



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1050/2021
DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial na Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, no exercício de 2021, em razão do advento da Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021 que alterou a Lei Federal Aldir Blanc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a abrir por Decreto no Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, no exercício financeiro de 2021, um crédito especial no valor de R\$ 231.935,42 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para a dotação que segue:

UO 26041 – Secretaria Municipal de Cultura			
CÓDIGO AÇÃO	NOME AÇÃO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
2009	Lei Aldir Blanc	19401401	33503900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
			33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
			33903100 - Premiação Cultural, Artístico, Científico Desportivo e outros
			33504100 - Contribuições

Art. 2º. Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura, de acordo com a Lei federal nº 14.017, 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) no valor de R\$ 231.935,42.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros – SE, 29 de outubro de 2021.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO